



**OFÍCIO Nº 059/2024 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 02 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.**

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste, solicitar a apreciação do seguinte Projeto de Lei: **DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA OS FARMACÊUTICOS QUE ESPECIFICA E PARA A EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).**

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461

Assinado de forma digital por  
MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
Dados: 2024.04.02 12:36:56 -03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

*Recibido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3  
*As 13 horas*  
*02/04/2024*



PROJETO DE LEI Nº 2217 /2024

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA OS FARMACÊUTICOS QUE ESPECIFICA E PARA A EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação por Produtividade para os Farmacêuticos lotados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - Fica instituída a Gratificação por Produtividade para a Equipe de Saúde Prisional, instituída pela Portaria GM/MS nº 418/2023.

**Art. 3º** - As gratificações de que trata esta Lei constituem parte variável e não se incorporam ao salário base para efeitos de cálculos de adicionais e outras gratificações.

**Art. 4º** - O valor das gratificações de produtividade previstas nesta lei, será fixado por meio de decreto do Poder Executivo, que poderá fixar, majorar, reduzir e restabelecer, de acordo com disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de abril de 2024.

MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:0656779446  
1

Assinado de forma digital por  
MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
Dados: 2024.04.02 12:33:40 -03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

*Recebido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3  
*de 13 horas*  
*02/04/2024*



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Pau dos Ferros, o presente projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA OS FARMACÊUTICOS QUE ESPECIFICA E PARA A EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No presente caso, contemplamos os profissionais farmacêuticos lotados nas farmácias das UBS, bem como os que compõem a Equipe de Saúde Prisional, uma vez que os demais profissionais da ESF já são contemplados com a referida gratificação pela Lei nº 1.512/2015, o que atende ao princípio da isonomia e sempre no afã de melhorar o labor dos servidores e, conseqüentemente, dos cidadãos que por eles são atendidos.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros a fim de que possa entrar em vigor o mais célere possível, com as melhorias aos servidores ali constantes.

**Pau dos Ferros, 02 de abril de 2024.**

**MARIANNA ALMEIDA**  
**NASCIMENTO:065677**  
**94461**

Assinado de forma digital por  
MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
Dados: 2024.04.02 12:34:37 -03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**